



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 6.790, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.086.198,58 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 29.377.129,96

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 30.463.328,54

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.086.198,58 (um milhão, oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender des-





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

pesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.086.198,58

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 1.086.198,58

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a Construção de 2 Casas de Apoio Indígena visando atender a região do Kolidiki e Zatenamá, que servirá como moradia temporária da equipe técnica que prestará atendimentos médicos nas aldeias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CF2-9FAE-5A09-5E96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 28/03/2025 15:19:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 28/03/2025 15:41:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/1CF2-9FAE-5A09-5E96>

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária				Observação			
009-8	1	1	500	0000000	000	000	9.711.132,25	13.351.406,62	1.040.382,70	3.423.198,34	17.814.987,66									
134-5	1	1	500	0000000	000	000	93.261,87													
1405-2	1	1	500	0000000	000	000	85.669,60													
10007-2	1	1	500	0000000	000	000	373.356,71													
10012-9	1	1	500	0000000	000	000	72.656,87													
10292-X	1	1	500	0000000	000	000	279.429,86													
13794-4	1	1	500	0000000	000	000	1.890,00													
14561-0	1	1	500	0000000	000	000	15.000,00													
15163-7	1	1	500	0000000	000	000	285.124,01													
15936-0	1	1	500	0000000	000	000	50.718,69													
17164-6	1	1	500	0000000	000	000	141,05													
25650-1	1	1	500	0000000	000	000	157.667,41													
27563-8	1	1	500	0000000	000	000	2.458,26													
27780-0	1	1	500	0000000	000	000	1.110.518,66													
27782-7	1	1	500	0000000	000	000	99,95													
29780-1	1	1	500	0000000	000	000	4.635,53													
30137-X	1	1	500	0000000	000	000	59.586,66													
35128-8	1	1	500	0000000	000	000	7.372,28													
43335-7	1	1	500	0000000	000	000	77.789,96													
55583-5	1	1	500	0000000	000	000	36.233,28													
91830-4	1	1	500	0000000	000	000	13.344.680,00													
105000-1	1	1	500	0000000	000	000	69.272,75													
110016-5	1	1	500	0000000	000	000	4.643.758,53													
20101070000	1	1	500	0000000	000	000	129.150,62													
20101030000	1	1	500	0000000	000	000	3.423.198,34													
166267-8	1	1	500	0000000	000	000	12.560.465,46													
202006-3	1	1	500	0000000	000	000	612.076,03													
647076-2	1	1	500	0000000	000	000	8.344,43													
45000004-5	1	1	500	0000000	000	000	885,86													
009-8	1	2	500	0000000	000	000	15.653.421,08	24.467.719,95	103.442,99	0,00	24.571.162,94									
134-5	1	2	500	0000000	000	000	735.913,15													
10007-2	1	2	500	0000000	000	000	5.786,26													
10292-X	1	2	500	0000000	000	000	4.800,41													
25650-1	1	2	500	0000000	000	000	756,57													
27780-0	1	2	500	0000000	000	000	103.371,60													
27782-7	1	2	500	0000000	000	000	4.650,00													
91830-4	1	2	500	0000000	000	000	8.733.244,39													
110016-5	1	2	500	0000000	000	000	899.769,39													
166267-8	1	2	500	0000000	000	000	9.860.422,94													
Soma	1		500	0000000	000	000	83.218.710,71	37.819.126,57	1.143.825,69	3.423.198,34	42.386.150,60	40.832.560,11	1	2	500	0000000		000	000	Rec. não vinculados de impostos